



**CONTRATO Nº 179/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JULIANE VESSONI**

**I - CONTRATANTES:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 por intermédio da Gerência de Obras, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JULIANE VESSONI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Joaquim das Neves Norte, n.º 349, Centro, Naviraí - MS, CEP 79950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.850.605/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Sr. **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis; e representa a **CONTRATADA** a Sra. **JULIANE VESSONI**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 00.195.388-7 e inscrita no CPF sob o n.º 058.202.581-85, residente e domiciliado a Alameda Guapuruvus, n.º 085, Green Park Residence, Naviraí - MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Leme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 097/2021**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 022/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS TIPO "MARMITEX" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 023/2021 -ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93.**"

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

107

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante, e deverão ser entregues imediatamente em local indicado na Ordem de Fornecimento.

3.2 – Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.3 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.6 – As refeições deverão ser acondicionadas em marmitex de alumínio ou isopor, fechado;

3.7 – O cardápio deverá ser variado, contendo 6 (seis) preparações arroz, feijão, carnes, guarnição, legumes cozidos e salada de folhosos;

3.8 – A marmitex deverá pesar no mínimo 800 gramas;

3.9 – O cardápio deverá conter pelo menos 2 (duas) opções de carne e uma das opções de guarnição descritas na tabela abaixo:

ALIMENTO	PESO MÍNIMO (do alimento preparado)
Arroz	250 g
Feijão	150 g
Carne: bovina (coxão mole ou patinho) frango (coxa, sobrecoxa, peito) suíno (bisteca, pernil ou costelinha)	165g
Guarnição (macarrão ao molho, macarrão ao sugo, macarrão alho e óleo, farofa, polenta, purê de batata, creme de milho, torta salgada, lasanha.)	150g
Legumes cozidos	60g
Salada de folhosos	25g

3.10 – As refeições deverão ser acondicionadas nas marmitex com antecedência nunca superior a 30(trinta) minutos da sua entrega. A temperatura da marmitex, na hora de sua entrega, deverá ser de no mínimo 60°C;

3.11 – A salada de folhosos deverá ser acondicionada em embalagem separada da marmitex;

3.12 – As marmitex deverão ser identificadas com o nome da empresa fornecedora.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 35.100,00**(Trinta e cinco mil e cem reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

108

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	-	UN.	2.340,00	15,00	R\$ 35.100,00
-	-	-	-	-	-	-	-
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
.	.	.	.	.	.	.	.
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>							<b>35.100,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

109

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias contado da assinatura deste instrumento até o dia 10 / 03/2021 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: **01.04.00 04.122 0401 2.008 – 3.3.90.30.07.00.00 (R3269)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

110

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

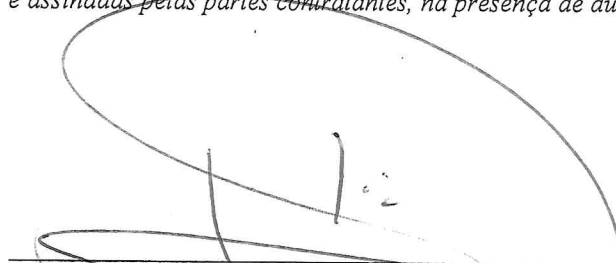
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 10/05/2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUÍS DE LÚCIA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANE VESSONI**  
CPF nº. 058.202.581-85  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA**  
MATRICULA 8106-0

  
\_\_\_\_\_  
**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ**  
MATRICULA 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

111

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2021.  
PROCESSO Nº 097/2021  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2021  
EMPRESAS VENCEDORAS: JULIANE VESSONI, inscrita no CNPJ: 33.850.605/0001-20.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS TIPO "MARMITEX" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 023/2021 -ART. 24, INCISO V, LEI 8.666/93."**

**Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, nº 1216 – Jardim Oasis; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal da Ordem de Execução de Serviço nº 168/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS	3259-0	FABIANO COSTA	8744-0

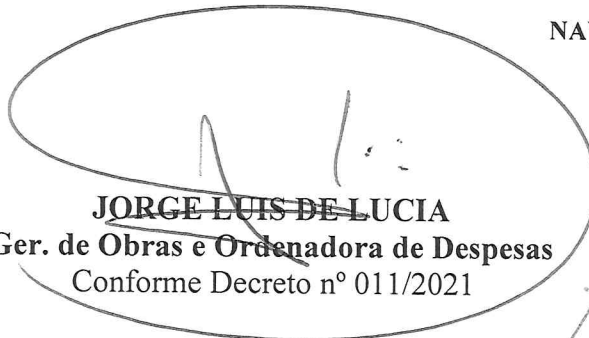
**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 10 / 05 / 2021.

  
**JORGE LUIS DE LUCIA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Matrícula 3259-0  
Fiscal do contrato

  
**FABIANO COSTA**  
MATRÍCULA 8744-0  
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

Diário Oficial Nº 2844 Terça-feira, 11 de maio de 2021 ASSOMASUL Associação dos Municípios de Itaipava do Sul  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 4 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1870/2021**  
PROCESSO Nº 68 /2020 – PREGÃO Nº 30 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003 /2020 . FAVORECIDO: **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.985,00** – DOTAÇÃO: 10.1 0120011.2.001.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE L. DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0- CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 2380-9  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 4 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1749/2021**  
PROCESSO Nº 2 37 /2020 – PREGÃO Nº 1 19 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07 8/2020. FAVORECIDO: E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME –OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.756,00 – DOTAÇÃO: 10. 020610201 .2.0 61 .4490.52.00.00 - DATA: 16 /0 4 /2021.  
FISCAL DE CONTRATO: GORETH DE AGUIAR - MATRÍCULA: 2906-8;  
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PEDRO VASQUEZ - MATRÍCULA: 8635-5 ;  
PRICÍLLA DE OLIVEIRA DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1868/2021**  
PROCESSO Nº 216 /202 0 – PREGÃO Nº 108 /202 0 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060 /202 0 . FAVORECIDO: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.484,16** – DOTAÇÃO: 10.1030 10504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA MORAES – MATRÍCULA: 3025-2  
DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 4 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1867/2021**  
PROCESSO Nº 216 /2020 – PREGÃO Nº 108 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060 /2020 . FAVORECIDO: **C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.204,00** – DOTAÇÃO: 10.1030 10504 .2.0 18 . 33 90. 30 .00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA MORAES – MATRÍCULA: 3025-2  
DANILO DIAS PEREIRA – MATRÍCULA: 8342-9  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 /0 4 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 179 /2021**  
CONTRATO: 179/2021 – PROCESSO: 97/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 22/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: JULIANE VESSONI

Diário Oficial Nº 2844 Terça-feira, 11 de maio de 2021 ASSOMASUL Associação dos Municípios de Itaipava do Sul

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS TIPO "MARMITEX" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 0237/2021 –ART. 24, INCISO V, LET 8.666/93,"  
**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 10/05/21 a 10/08/21  
**VALOR TOTAL :** R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.00.04.122.0401.2.008 – 3.3.90.30.07.00.00 (R3269)

**ASSINAM:**  
**JORGE LUIFS DE LÚCIA,** Gerente de Obras e Ordenador de Despesas , Conforme Decreto nº 011/2021 (pela contratante) e **JULIANE VESSONI** (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Odair Rodrigues dos Santos e Fabiano Costa.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/05/21.  
Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1785/2021**  
PROCESSO Nº 52 /2020 – PREGÃO Nº 18 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10 /2020 . FAVORECIDO: **GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÉRENIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.363,00** – DOTAÇÃO: 10.10302.0504.2.0 19 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO – MATRÍCULA: 2296-9 – LUCAS RODRIGUES LOPES – MATRÍCULA: 87173-1  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /0 4 /2021.  
Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021**  
CONTRATO: 159/2021 – PROCESSO: 52/2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 18/2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.  
**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 27/04/2021 a 24/10/2021  
**VALOR TOTAL :** R\$ 2.597,61 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504.2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R33349).  
**ASSINAM:**  
**Márcio Greil Alves Vidal de Figueiredo.**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e **ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis Arruda.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2021.  
Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1828/2021**  
PROCESSO Nº 52 /2020 – PREGÃO Nº 18 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10 /2020 . FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.585,00** – DOTAÇÃO: 10.1030 2.0504.2.0 31 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO – MATRÍCULA: 2296-9 – LUCAS RODRIGUES LOPES – MATRÍCULA: 87173-1  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 /0 4 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1820/2021**  
www.diariooficialms.com.br/assomasul 257